



DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul-MS

Criado pela Lei Municipal nº 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO VIII • EDIÇÃO nº 1303

FÁTIMA DO SUL-MS, 08 DE JULHO DE 2025

PÁGINA 1

PREFEITO MUNICIPAL
Wagner Roberto Ponsiano

VICE-PREFEITA
Silvana Antunes Vasconcelos

CHEFE DE GABINETE
Nilson Prado da Silva

SECRETÁRIO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Osvaldo Vieira dos Santos

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Maria Rosangela da Cruz

SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Armstrong Sousa Benedito

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Dirceu Deguti Vieira Filho

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
Claudio Cesar Ribas de Oliveira

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA
Regiane Freire Brabo

SECRETÁRIO DISTRITAL
Laurindo Santana de Lima

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO
Ana Karoline Nassif Mendes

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Marivaldo Silva de Souza

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATOS E CONTRATOS

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 002/2025**

CONTRATANTE: Município de Fátima do Sul/MS (CNPJ nº 03.155.751/0001-75).

CONTRATADA: SÃO CRISTÓVÃO TRANSPORTE E TURISMO LTDA, (CNPJ nº 05.218.584/0001-90).

OBJETO:

Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo contratado no âmbito do Contrato nº 002/2025, referente à prestação de serviços de transporte esporádico de pacientes, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública.

VALOR DO ADITIVO:

R\$ 48.437,50 (quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

VALOR GLOBAL DO CONTRATO APÓS ADITIVO:

R\$ 242.187,50 (duzentos e quarenta e dois mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

REGÊNCIA LEGAL:

Art. 124, inciso I, alínea "b" c/c art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA:

Fátima do Sul - MS, 08 de julho de 2025.

ASSINAM:

WAGNER ROBERTO PONSIANO – PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ EDUARDO HERMENEGILDO – REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

EDITAL SEMECT**EDITAL SEMECT Nº 002/2025/PROLEEI -MS/UFMS 2025/2026**

SELEÇÃO E CADASTRO RESERVA DE PROFESSOR(A) DO PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (PROLEEI) NO ÂMBITO DO PROGRAMA COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA (CNCA) NA FUNÇÃO DE FORMADOR(A) MUNICIPAL

A Secretaria Municipal de Fátima do Sul, em parceria com a Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, instituído pela Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025, torna pública a seleção de professor(a) para cadastro reserva de servidor público para atuar como Formador(a) Municipais da Educação Infantil, no Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil no estado de Mato Grosso do Sul (PROLEEI-MS/UFMS), no âmbito do Programa Nacional Criança Alfabetizada(CNCA), conforme estabelecido neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente processo seletivo tem por objetivo selecionar professor(a) da Educação Infantil para atuação como “Formador(a) Municipal” no PROLEEI-MS/UFMS no âmbito do Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.
- 1.2. O presente edital é para Cadastro Reserva de Professor(a) Formador(a) Municipal para integrar o PROLEEI-MS/UFMS.
- 1.3. O(a) formador(a) municipal deverá dedicar-se, durante o período de vinculação ao PROLEEI-MS/UFMS, a uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
- 1.3.1. Ressalta-se que a forma de cumprimento da carga horária será acordado com a Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo da carga horária relativa ao cargo já ocupado pelo(a) servidor(a) professor(a).
- 1.4. Para fins desta seleção, o(a) Formador(a) Municipal será distribuído de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, considerando o número de profissionais inscritos nas Formações Continuas para Professores(as) da Educação Infantil do PROLEEI-MS/UFMS;
- 1.5. Para inscrever-se neste processo seletivo, o interessado deverá concorrer à função de Formador(a) Municipal, de acordo com a descrição do Item 4 deste edital;
- 1.6. O(a) formador(a) municipal terá direito ao recebimento de bolsa, nos termos previstos na Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025, e no Edital MEC/SEB nº 01/2025, publicado no Diário Oficial da União em 18 de março de 2025, em decorrência da adesão do município ao PROLEEI-MS/UFMS. Tal adesão é formalizada junto ao CEALFA/MS e à UNDIME/MS, sob a coordenação geral do PROLEEI-MS/UFMS, representada pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.
- 1.7. O pagamento da bolsa será realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de acordo com a Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025.
- 1.8. Fica assegurado à Secretaria Municipal de Fátima do Sul o direito de cancelar, no todo ou em parte, este processo seletivo, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou reclamação dos participantes.

2. DOS REQUISITOS

- 2.1. O candidato deverá atender aos seguintes critérios:
 - a) ser servidor público, preferencialmente efetivo;
 - b) possuir titulação mínima de Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior;
 - c) ter experiência comprovada de atuação, seja na educação infantil e/ou na alfabetização, de no mínimo 3(três) anos;
 - d) ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para dedicar-se à função de Formador(a) Municipal, inclusive aos finais de semana;
 - e) ter disponibilidade para estudos, reuniões e compromissos relacionados à função de Formador(a) Municipal, que fundamentam as atividades do PROLEEI-MS/UFMS;



- f) não acumular o recebimento de bolsa de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- g) ter disponibilidade para realizar viagens, conforme cronograma das formações presenciais e demais demandas do PROLEEI-MS/UFMS;
- h) atender todas as atribuições de Formador(a) Municipal, conforme especificado no item 3 deste Edital.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

3.1. O(A) Formador(a) Municipal deverá:

- a) Realizar o processo de formação presencial e virtual dos(as) professores(as) das redes municipais, das turmas atendidas pelo PROLEEI-MS/UFMS em que estiverem alocados, de acordo com as orientações estabelecidas pela UFMS e pela Secretaria Municipal de Educação do município atendido;
- b) Orientar e apoiar os(as) professores(as) na utilização do material didático complementar e na implementação das ações do processo formativo;
- c) Incentivar e acompanhar a participação dos cursistas nos encontros formativos, presencial e virtual, bem como nas instituições de Educação Infantil em que temos o(a) professor(a) cursista;
- d) Participar das reuniões e encontros formativos presencial e/ou on-line realizados pelo PROLEEI-MS/UFMS, sendo assíduo e pontual;
- e) Elaborar e encaminhar documentos referentes à operacionalização do processo formativo, tais como listas de frequência, planilhas de acompanhamento, cronogramas de formação, relatórios mensais, trabalho de percurso, dentre outros, observando os prazos estabelecidos;
- f) Planejar, orientar, acompanhar e avaliar as atividades de formação dos cursistas a partir dos Cadernos do LEEI e materiais complementares de acordo com a formação estadual coordenada pelo PROLEEI-MS/UFMS;
- g) Criar mecanismos para assegurar o cumprimento do cronograma do PROLEEI-MS/UFMS e monitorar a frequência dos cursistas para cumprimento de agendas de contenção de evasão;
- h) Manter contato permanente com o(a) formador(a) estadual para possíveis orientações;
- i) Incentivar e auxiliar os(as) professores(as) cursistas na elaboração e apresentação de trabalhos em eventos promovidos pelo PROLEEI-MS/UFMS;
- j) Ter disponibilidade para uso de recursos tecnológicos digitais de cunho educacional e do Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVAMEC Interativo - adotado pelo PROLEEI-MS/UFMS;
- k) Elaborar e enviar relatórios parciais mensais, destacando a frequência e o registro das ações teórico-práticas desenvolvidas pelos(as) cursistas, assim como relatório final das atividades desenvolvidas ao longo do curso;
- l) Reportar à Formadora Estadual as demandas, dúvidas e avanços das turmas que acompanha, participando das discussões e definições que forem construídas.

4. DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1. Compete à Secretaria Municipal de Educação a coordenação e organização do processo seletivo, incluindo a análise documental, o julgamento dos critérios estabelecidos e a apreciação de eventuais recursos;
- 4.2. Todas as etapas deste Edital deverão ser amplamente divulgadas no município, garantindo a transparência do processo;
- 4.3. Os eventuais casos, não contemplados pelo Edital, serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação de cada município;
- 4.4. A seleção do(a) Formador(a) Municipal será feita com instrumentos classificatórios, de acordo com os critérios estabelecidos no item 6 deste Edital;
- 4.5. A classificação obedecerá a ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo(a) candidato(a);
- 4.6. Havendo empate entre o(a) candidato(a) classificado(a), o desempate obedecerá a seguinte ordem, devendo a decisão ocorrer no primeiro item que estabelecer a diferença:
 - 4.6.1 Ter maior tempo de experiência de atuação no magistério na educação infantil;



4.6.2 Obter maior pontuação na avaliação curricular (Prova de Títulos); e

4.6.3 Ter maior idade.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. O(A) candidato(a) deverá realizar a inscrição por meio do e-mail: semect@fatimadosul.ms.gov.br, no período de 08 a 13 de julho de 2025, até às 17 horas, respeitado o horário oficial de Mato Grosso do Sul;

5.2. Não haverá a cobrança de taxa para inscrição e participação neste processo seletivo.

5.3. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.4. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a).

5.5. O município de opção do(a) candidato(a) deverá estar em consonância com a sua atual lotação.

5.6. O(A) candidato(a) ao cadastro reserva de Formador(a) Municipal, no ato da inscrição, deverá preencher o formulário de inscrição (Anexo II) e anexar em arquivo único, no formato *PDF*, as cópias dos seguintes documentos:

a) Documento oficial de identificação com foto;

b) CPF;

c) Holerite atualizado;

d) Diploma de conclusão de nível superior conforme estabelecido no item dos requisitos;

e) Comprovação de experiência profissional de atuação no magistério, seja na Educação Infantil ou na alfabetização, de no mínimo 03 (três) anos, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I) No setor público: cópia da carteira funcional, termo de posse ou cabeçalho do holerite, que indiquem a data de ingresso no serviço público.

II) No setor privado: cópia da carteira de trabalho, ou equivalente, ou declaração do Diretor do Estabelecimento de Ensino informando o período do contrato (início e fim, se for o caso), com a descrição da espécie do serviço realizado e a identificação das atividades desenvolvidas.

5.7. O(a) candidato(a) deverá anexar, no ato da inscrição, arquivo único, em formato *PDF*, as cópias dos documentos comprobatórios referentes à prova de títulos, conforme critérios estabelecidos neste edital. A não apresentação dos referidos documentos implicará na desconsideração dos títulos declarados.

5.8. Não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou qualquer documento digital sem certificação.

5.9. Não serão aceitas as inscrições realizadas em desacordo com as normas, os prazos e os procedimentos especificados neste Edital, sendo vedada a inscrição condicional, extemporânea ou por qualquer outro meio que não o previsto no presente regulamento.

5.9. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6. DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O(A) candidato(a) devidamente inscrito participará do processo seletivo, de caráter classificatório, sendo a “Análise Curricular” de acordo com os critérios abaixo.

6.1.1. Análise Curricular:

a) O(A) candidato(a) deverá apresentar os documentos originais comprobatórios, exigidos e anexados no ato da inscrição;

b) O(A) candidato(a) deverá apresentar os títulos originais e comprobatórios, a concorrer pontos na etapa de análise curricular, de acordo com o quadro de pontuação descrito no Anexo I;

c) A autenticação será feita no ato da entrega, apresentando a cópia e o original dos documentos, ao responsável pela seleção, o qual, ao autenticar, conferindo com o original, assume administrativa, civil e



criminalmente a responsabilidade pela autenticação;

d) Não serão considerados os pontos que excederem ao valor máximo estabelecido em cada item do quadro de pontuação para avaliação curricular (Anexo I), bem como os que não corresponderem às características estabelecidas em cada item;

e) O(A) candidato(a) será eliminado(a) sumariamente se não apresentar a documentação comprobatória completa ou apresentá-la de forma inverídica.

7. DAS VAGAS

7.1. O(A) candidato(a) selecionado(a) será convocado(a) pela Secretaria Municipal de Educação para atuar como Formador(a) Municipal de acordo com as necessidades do município.

7.2. A aprovação no processo seletivo não garante a imediata participação no PROLEEI-MS/UFMS.

7.3. O número de vagas poderá sofrer alterações de acordo com a demanda de cada município, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação a adequação proporcional ao número de professores da Educação Infantil do município.

7.4. O(A) aprovado(a) que não for convocado(a), constituirá o cadastro reserva do PROLEEI-MS/UFMS na função de Formador Municipal.

7.5. O tempo de vigência do vínculo ao PROLEEI-MS/UFMS será definido no Termo de Compromisso, podendo ser prorrogado pela UFMS, conforme limite máximo previsto em legislação, seja para execução da ação inicialmente planejada ou para outras ações previstas no âmbito dos eixos do PROLEEI-MS/UFMS.

8. DO CRONOGRAMA

8.1. O cronograma das fases do presente processo será estabelecido e divulgado pela Secretaria de Municipal de Educação, por meio do Diário Oficial do município:

Atividade/ Fase	Descrição	Período
Fase I Inscrições	Publicação do Edital	08/07
	Período de Inscrições	08 a 13/07
	Publicação da relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) no processo seletivo	14/07
	Prazo para interposição de recurso - Fase I	15/07
	Lista final de candidatos aptos para a Fase II, após análise de recurso	16/07
Fase II Seleção	Convocação para a realização da entrega dos documentos para “Análise Curricular” e divulgação do local e horário	16/07
	Entrega dos documentos para “Análise Curricular”	17 e 18/07
	Divulgação dos resultados preliminares da “Análise Curricular”	21/07
	Período recursal	22/07
	Publicação do resultado dos recursos	23/07
Classificação final	Publicação da Classificação Final dos(as) candidatos(as) aprovados e homologação do processo seletivo	24/07

9. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

9.1. O(A) Formador(a) Municipal receberá R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais durante o tempo da vigência do Termo de Compromisso.

9.2. O valor da bolsa será creditado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) diretamente



na conta bancária (conta corrente) do profissional da educação, que deverá ser informada no momento da assinatura do Termo de Compromisso.

9.3. A UFMS e a Secretaria Municipal de Fátima do Sul não se responsabilizam por eventuais atrasos quanto ao pagamento de bolsas, tendo em vista que a verba provém de pagamento via Governo Federal.

9.4. Caso haja alteração nos dados bancários do colaborador após a assinatura do Termo de Compromisso, os dados da nova conta deverão ser imediatamente informados à Secretaria Municipal de Educação, que deverá informar à equipe PROLEEI-MS/UFMS.

9.5. A UFMS poderá cancelar ou suspender o pagamento da bolsa a qualquer momento, caso seja constatado o não cumprimento por parte do colaborador, das obrigações constantes no Termo de Compromisso.

9.6. O tempo de vigência do Termo de Compromisso poderá ser prorrogado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme limite máximo previsto em legislação.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O(A) candidato(a), quando convocado no processo seletivo deverá assinar o Termo de Compromisso.

10.2. Os casos omissos no presente Edital serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Fátima do Sul.

10.3. Fica reservado a Secretaria Municipal de Educação de Fátima do Sul e a UFMS o direito de homologar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital.

10.4. O prazo de validade deste processo seletivo será de até 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, a critério do município, contados da data de publicação deste Edital.

Fátima do Sul-MS, 08 de Julho de 2025.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

NÁDIA FIGUEREDO ARAÚJO
JULIANA DE LIMA SANTOS
CÉLIA APARECIDA CABRAL DE OLIVEIRA



ANEXO I DO EDITAL SEMECT Nº 002/2025/PROLEEI -MS/UFMS 2025/2026

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR				
Item	Formação Acadêmica	Quantidade máxima de Documentos Avaliados	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
I	Diploma devidamente registrado e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico, de curso de pós-graduação em nível de Doutorado – stricto sensu, na área de educação.	1	4	4
II	Diploma devidamente registrado e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico, de curso de pós-graduação em nível de Mestrado – stricto sensu, na área de educação.	1	3	3
III	Certificado, devidamente registrado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização – lato sensu, na área de educação, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico e/ou áreas afins.	1	2	2
IV	Certificado ou declaração de formador(a) em cursos de formação continuada relacionada a Educação Infantil, expedido por instituição oficialmente reconhecida com carga horária mínima de 40 horas, com data de realização nos últimos 5 anos.	2	2	4
V	Certificados de curso de formação continuada relacionada à prática docente, expedido por instituição oficialmente reconhecida com carga horária mínima de 40 horas, com data de realização nos últimos 5 anos.	2	1	2
VI	Experiência comprovada de atuação no magistério na educação infantil, computando-se 1 (um) ponto por ano, a partir de 3 (três) anos já exigidos no item Requisitos, limitando-se ao máximo de 5 (cinco) pontos.	5	1	5
TOTAL DE PONTOS		12	-	20



LEEI
Centro-Oeste
Formação para Educação Infantil

ANEXO II DO EDITAL SEMECT Nº 002/2025/PROLEEI -MS/UFMS 2025/2026

PROCESSO SELETIVO – FORMADOR(A) MUNICIPAL PROLEEI

FICHA DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO				
Nome:				
Data de Nascimento:		CPF:		
Nacionalidade:		Naturalidade:		UF:
RG:		Órgão Expedidor:		UF:
Sexo:	() Masculino () Feminino		Cor/Raça/Etnia:	
Endereço:				N.º:
Bairro:		Município:		UF:
Telefone Residencial/Trabalho:	()	Celular:	()	
E-mail:				
2. FORMAÇÃO ACADÊMICA				
Curso de Graduação:		UF:		Ano de Conclusão:
Instituição:				
Pós-Graduação (Lato Sensu):				
Instituição:		UF:		Ano de Conclusão:
Pós-Graduação (Stricto Sensu):				
Instituição:		UF:		Ano de Conclusão:
3. ATIVIDADES PROFISSIONAIS ATUAIS				
Instituição onde trabalha:				
Endereço:				N.º:
Bairro:		Município:		UF:
Rede de Ensino:	() Municipal () Estadual () Federal		Carga Horária Semanal:	
Vínculo Empregatício:	() Efetivo () Convocado			
Função Atual na Escola ou Instituição:	() Professor(a) () Coordenador () Outro _____			
4. TEMPO DE EXPERIÊNCIA NO MAGISTÉRIO				
Educação Infantil: ____ anos e ____ meses	Anos Iniciais do Ens. Fundamental: ____ anos e ____ meses			
Ensino Médio: ____ anos e ____ meses	Ensino Superior: ____ anos e ____ meses			
Declaro que CONCORDO com todas as exigências contidas no Edital, e estou CIENTE das condições estabelecidas, para a função à qual concorre, e que, se forem constatadas irregularidades, a qualquer momento, nos documentos por mim apresentados, serei eliminado deste processo seletivo. () SIM () NÃO				
_____ Assinatura do(a) Candidato(a)				



ANEXO III DO EDITAL SEMECT Nº 002/2025/PROLEEI -MS/UFMS 2025/2026

PROCESSO SELETIVO – FORMADOR(A) MUNICIPAL PROLEEI
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Recurso contra a Etapa _____ do Processo Seletivo Simplificado – Edital SEMECT n.º 002/2025 para Formador Municipal do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil (PROLEEI) no município de Fátima do Sul-MS.

Eu, _____,
residente à _____, n.º _____,
bairro _____, CEP: _____, cidade _____,
portador do CPF n.º _____, apresento recurso junto à Comissão, contra o
RESULTADO DA ETAPA _____ constante no referido edital.

Os argumentos com os quais contesto ao referido resultado
são: _____

_____.

Fátima do Sul-MS, ____ de _____ de 2025.

Nome completo

/ _____
Assinatura do(a) Candidato(a)

**ANEXO IV DO EDITAL SEMECT Nº 002/2025/PROLEEI -MS/UFMS 2025/2026****PROCESSO SELETIVO – FORMADOR(A) MUNICIPAL PROLEEI
TERMO DE COMPROMISSO DO(A) FORMADOR(A) MUNICIPAL**

Pelo presente instrumento, de um lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS DE TRÊS LAGOAS, com sede na Avenida Av. Ranulpho Marques Leal, 3484, Três Lagoas/MS, neste ato representada pela professora doutora Regina Aparecida Marques de Souza, Coordenadora Geral do PROLEEI – região Centro-Oeste, e do outro lado, o Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF xxxxxxxx, RG: xxxxxxxx, nascido (a) em xx/ xx / xxxx, estado civil xxxxx, residente e domiciliado (a) à Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx, MS, neste ato denominado FORMADOR(A) MUNICIPAL, resolvem, com fundamento na Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025, que institui o Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil (PROLEEI) e na Edital MEC/SEB nº 1/2025, de 18 de março de 2025, que autoriza o pagamento de bolsas aos servidores públicos designados para a atuação no PROLEEI-MS/UFMS, bem como a celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DO(A) FORMADOR(A) MUNICIPAL, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ATIVIDADES DO(A) FORMADOR(A) MUNICIPAL

O(A) Formador(a) Municipal desempenha as seguintes atividades:

O(A) Formador(a) Municipal poderá atuar na formação dos(as) professores(as) da Educação Infantil (4 e 5 anos), de acordo com a necessidade do município. Art. 28. São atribuições do(a) Formador(a) Municipal do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil:

- I. Realizar o processo de formação presencial e virtual dos(as) professores(as) das redes estadual e municipal, das turmas atendidas pelo PROLEEI-MS/UFMS em que estiverem alocados, de acordo com as orientações estabelecidas pelas UFMS e Secretaria Municipal de Educação;
- II. Orientar e apoiar os(as) professores(as) na utilização do material didático complementar e na implementação das ações do processo formativo;
- III. Incentivar e acompanhar a participação dos(as) cursistas nos encontros formativos, presencial e virtual, bem como nas instituições de Educação Infantil;
- IV. Participar das reuniões e encontros formativos presencial e on-line realizados pelo PROLEEI-MS/UFMS, sendo assíduo e pontual;
- V. Elaborar e encaminhar documentos referentes à operacionalização do processo formativo, tais como listas de frequência, planilhas de acompanhamento, cronogramas de formação, relatórios mensais, trabalho de percurso, dentre outros, observando os prazos estabelecidos;
- VI. Planejar, orientar, acompanhar e avaliar as atividades de formação dos cursistas a partir dos Cadernos do LEEI e materiais complementares;
- VII. Criar mecanismos para assegurar o cumprimento do cronograma do PROLEEI-MS/UFMS e monitorar a frequência dos(as) cursistas(as) para cumprimento de agendas de contenção de evasão;
- VIII. Manter contato permanente com os(as) formadores(as) estaduais para possíveis orientações;
- IX. Incentivar e auxiliar os(as) cursistas na elaboração e apresentação de trabalhos em eventos promovidos pelo PROLEEI-MS/UFMS;
- X. Ter disponibilidade para uso de recursos tecnológicos digitais de cunho educacional e do Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVAMEC Interativo - adotado pelo PROLEEI;
- XI. Elaborar e enviar relatórios parciais mensais, destacando a frequência e o registro das ações teórico-práticas desenvolvidas pelos cursistas, assim como relatório final das atividades desenvolvidas ao longo do curso;
- XII. Reportar à Formadora Estadual as demandas, dúvidas e avanços das turmas que acompanha, participando das discussões e definições que forem construídas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA DA BOLSA

As bolsas serão devidas pela dedicação de 20 (vinte) horas semanais ao PROLEEI-MS/UFMS, sem prejuízo da carga horária relativa ao cargo já ocupado pelo servidor.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA BOLSA**

O(A) Formador(a) Municipal receberá, mensalmente, do FNDE, em conta bancária indicada ao final deste Termo, a importância de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO

As atividades do(a) Formador(a) Municipal terão duração de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme o limite máximo previsto em Legislação.

CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO JURÍDICO

O presente Termo de Compromisso não gera vínculo empregatício, funcional ou quaisquer obrigações trabalhistas e previdenciárias.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

Poderá ser cancelado ou suspenso o presente Termo, pela Secretaria Municipal de Educação, pela UFMS, ou pelo(a) Coordenador Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO(A) FORMADOR(A)

O desempenho do(a) Formador(a) Municipal será acompanhado pela Formadora Estadual PRO-LEEI-MS, bem como a equipe de articuladores(as) do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, mediante análise de relatórios ou outras formas de acompanhamento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DADOS CADASTRAIS

O(A) Formador(a) Municipal declara os seguintes dados:

Nome Completo:	
Data de Nascimento:	
Nome da Mãe:	
Cor/raça/etnia:	
RG:	
CPF:	
Estado Civil:	
Profissão:	
Endereço: Rua/ n.	
Bairro:	
CEP:	
Cidade:	
Estado:	
Telefone Fixo:	
Telefone Celular:	
E-mail:	
Banco:	
Código do banco:	
Número da agência (com dígito):	
Tipo de conta:	() Conta corrente () Conta poupança
Número da conta:	

Importante: As bolsas serão concedidas e pagas mensalmente apenas em conta bancária em nome do(a) bolsista.

**CLÁUSULA NONA – DAS DECLARAÇÕES**

Declara ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes à condição de formador do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil e se compromete a respeitar o que determina o presente edital.

Declara não possuir outro pagamento de bolsa em desacordo com a legislação vigente.

Declara, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são a expressão da verdade e que preenche plenamente os requisitos para o recebimento da bolsa, expressos na Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025 e no Edital MEC/SEB nº 1/2025 do Diário Oficial da União.

Declara, ainda, que está ciente que a inobservância dos requisitos citados acima implicará o cancelamento do presente Termo e respectivamente da bolsa concedida.

E, assim, por estarem justas e acertadas, formalizam as partes o presente Termo de Compromisso do Formador Municipal.

Município, dia, mês de 2025.

Regina Aparecida Marques de Souza
Coordenadora Geral PROLEEI – CO/UFMS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

XXXXXXXXXXXX
FORMADOR(A) MUNICIPAL DO PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL

RELATÓRIOS CONTÁBEIS

Página : 1 / 1



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL SAUDE FATIMA DO SUL
C.N.P.J.: 03.155.751/0001-75
Município: FÁTIMA DO SUL

DECRETO Nº 102/2025, de 2 de Julho de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FÁTIMA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 1407/2025, de 2 de Abril de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 146.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA	
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
11.002.10.301.16.2052-3.1.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$15.900,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	15.900,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA	
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
11.002.10.301.16.2052-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$30.100,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	30.100,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA	
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
11.002.10.301.16.2059-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R\$100.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA	
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
11.002.10.301.16.2113-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$15.900,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	15.900,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA	
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
11.002.10.301.16.2113-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$30.100,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	30.100,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA	
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
11.002.10.301.16.2113-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$100.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de Julho de 2025.

WAGNER ROBERTO PONSIANO
..958-**
Prefeito Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA N. 30/CM/2025 DE 08 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a progressão funcional de servidores que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fundamento no art. 19 da Resolução n.º 03/2022 (Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Câmara Municipal)

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional de carreira para o **Nível A-2**, nos termos do art. 19 da Resolução n.º 03/2022, aos seguintes servidores efetivos da Câmara Municipal de Fátima do Sul, conforme matrícula funcional:

Matrícula	Nome do Servidor(a)
67	Ana Cláudia de Andrade Pires dos Santos
34	Claudia Regina Silva dos Santos
62	Giseli Alves de Oliveira Barbosa Lima
24	Jairo Balduino Leite
27	Laís do Carmo Leite Bittencourt
13	Maria Simone da Costa
44	Mariele Crislaine de Oliveira
35	Mariluci Vieira dos Santos
32	Paulo Mallan Gomes de Araújo
33	Rafaela Passos Miranda
40	Rafaela Vessani Aiala
28	Ricardo Araújo Andrade
23	Sandro Lúcio Gomes Moreira
25	Werner Muller Ciriaco

Art. 2º A progressão funcional de que trata esta Portaria produzirá efeitos retroativos a 22 de dezembro de 2024, com os devidos reflexos funcionais, financeiros e previdenciários.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fátima do Sul, 8 de julho de 2025.

Ronaldo Batista de Almeida
Presidente